

PROJETO DE LEI Nº 095/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM
CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, em escola da rede municipal de ensino, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos art. 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de servidor para a prestação dos serviços relacionados à operacionalização do ano letivo das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

§2º A contratação de Assistente Administrativo, vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, permitida uma vez a prorrogação, por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos arts. 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005, e suas posteriores alterações.

Art. 2.º - A função temporária de que trata esta lei, corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação.

I – EMEF Christiano Affonso Graeff – Bairro Ewaldo Prass

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Assistente Administrativo	Idade mínima de 18 anos. Instrução: Ensino Médio Completo	35 horas semanais	R\$ 3.181,23

Art. 3.º - O valor do vencimento será atualizado na mesma data e índice dos demais servidores.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
02 julho de 2026.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a contratação temporária de 01 (um) Assistente Administrativo para atender à demanda da Escola Municipal de Ensino Fundamental Christiano Affonso Graeff, localizada no Bairro Ewaldo Prass, em razão do afastamento do servidor Fábio Leandro de Moraes, que se encontra em licença para tratamento de saúde, conforme atestado em anexo.

A contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços administrativos da unidade escolar, evitando prejuízos ao atendimento da comunidade escolar e ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela instituição de ensino.

Cumpre destacar que, atualmente, o Município não dispõe de Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado vigente para o provimento do referido cargo, inexistindo candidatos aptos à convocação. Em razão dessa circunstância e da necessidade imediata de reposição do servidor afastado, faz-se necessária a autorização para contratação temporária sem prévio processo seletivo.

Ressalta-se, ainda, que a Secretaria de Educação e Desporto solicitou a realização de Processo Seletivo Simplificado e/ou Concurso Público destinado ao provimento do cargo. Após a homologação do respectivo certame e a convocação de candidato aprovado, o contrato temporário autorizado por esta Lei será automaticamente encerrado.

Salienta-se, por fim, que a presente contratação destina-se exclusivamente à substituição temporária de servidor efetivo afastado por motivo de licença para tratamento de saúde, não implicando criação de nova despesa de caráter permanente, razão pela qual não se faz necessária a apresentação de estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, solicitando sua tramitação em regime de urgência e sua aprovação.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA

02 julho de 2026.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal